



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE REPOSIÇÃO, INCLUSO BATERIAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR (RADIADORES), NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **Z. OENNING AUTO ELÉTRICA - ME**, com sede na Avenida São



CAPITAL DO FELLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Paulo, nº 403, Centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.756.122/0001-10, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. **ZANDER OENNING**, empresário, inscrito no RG nº 8.687.229-3 SSP/PR e CPF nº 053.284.029-10, residente na cidade de Três Barras do Paraná/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	9,00	4.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	9,50	4.000,00
27	RETROSCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	9,00	22.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	9,00	10.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	10,00	10.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	11,00	10.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	11,00	10.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	9,50	10.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	6,00	12.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	6,00	12.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	6,00	10.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	6,00	12.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	7,00	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	6,00	9.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	6,00	11.000,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	6,00	20.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	7,00	18.000,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	6,00	7.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	6,00	14.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	6,00	20.000,00

Zander

[Handwritten signature]



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	6,00	20.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	6,00	8.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	6,00	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	6,00	17.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	6,00	17.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	6,00	5.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	6,00	5.000,00
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	2012	6,00	12.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	2002	6,00	12.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	6,00	16.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	6,00	18.000,00
95	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	6,00	7.000,00
TOTAL						430.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, à Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis. Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela Licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Fornecedor convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedor contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da Empresa Licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

m
[Handwritten signature]
Fandul



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- k) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- o) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- p) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- w) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- x) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- ii) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- jj) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- oo) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- pp) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00

m
g
St
Fouler



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

qq) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

rr) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30;
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
- h) Sr. DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF 047.447.909-92.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Controle Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF N° 467.266.839-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

g
m
g
Ferreira J



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal


Z. OENNING AUTO ELÉTRICA - ME
ZANDER OENNING - Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Miria K. Mencatto
MIRIA KHUNEN MENCATTO
Equipe de Apoio

Carlos Sniezko
CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	6,00	7.000,00
71	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2014	6,00	9.000,00
72	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM/ VECTRA GT 2.0 8V	2008	6,00	4.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	6,00	4.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9174	VW GOL 1.0	20/21	6,00	6.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	6,00	2.000,00
92	PEUGEOT/EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.000,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.000,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	6,00	6.000,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.000,00
TOTAL						440.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/05/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 19/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE REPOSIÇÃO, INCLUSO BATERIAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR (RADIADORES), NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – CNPJ N° 20.756.122/0001-10

LOTE 01 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	9,00	4.000,00
12	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994	9,50	4.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	9,00	22.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	9,00	10.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	10,00	10.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	11,00	10.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES)	2007	11,00	10.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES)	2007	9,50	10.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES)	2007	7,00	10.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES)	2007	7,00	10.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	6,00	12.000,00
37	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	6,00	12.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	6,00	10.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	6,00	12.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	7,00	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	6,00	9.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP- 7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	6,00	11.000,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	6,00	20.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	7,00	18.000,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	6,00	7.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	6,00	14.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	6,00	20.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	6,00	20.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	6,00	8.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	6,00	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ- 3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ- 3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	6,00	17.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	6,00	17.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	6,00	5.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	6,00	5.000,00
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	2012	6,00	12.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	2002	6,00	12.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	0,00	16.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	6,00	18.000,00
95	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	6,00	7.000,00
TOTAL						430.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/05/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 19/2024.

59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	6,00	5.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	6,00	7.000,00
62	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	DOBLO ADV/ADV TRYON LOCKER 1.8 FLEX	2005	6,00	6.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	6,00	6.000,00
64	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	TUCSON 2.0 16V AUT.	2018	6,00	9.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW KOMBI 9P 97T 61CV	1998	6,00	4.000,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	6,00	5.000,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	6,00	7.000,00
71	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXR 4633	COROLLA 2.0 PRETO FLEX	2014	6,00	9.000,00
72	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM VECTRA GT 2.0 8V	2008	6,00	4.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	6,00	4.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9174	VW GOL 1.0	20-21	6,00	6.000,00
75	IRONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	6,00	2.000,00
92	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	SFG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.800,00
93	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	6,50	7.800,00
94	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5303	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.800,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	6,30	6.800,00
97	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	6,50	6.800,00
					TOTAL	440.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/05/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 19/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE BATERIAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR (RADIADORES), NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – CNPJ N° 20.756.122/0001-10

LOTE 01 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS

LOTE	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MÁXIMO
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMBONETE ABERTA	1987	9,00	4.800,00
12	GM D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 2.9-4.0 DIESEL	1994	9,50	4.800,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	09901	XCMG	2020	9,00	22.800,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	9,00	10.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	10,00	10.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	11,00	10.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	11,00	10.000,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	9,50	10.000,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	7,00	10.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCQ 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	6,00	12.000,00
37	CAMINHÃO VOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	6,00	12.000,00
38	CAMINHÃO MPC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T / 175 CV	2019	6,00	10.000,00
39	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	6,00	12.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	7,00	10.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	6,00	9.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	6,00	11.000,00
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	6,00	20.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	7,00	18.000,00

76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	6,00	7.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	6,00	14.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	9442	JS200	2011	6,00	20.000,00
79	ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO	9504	EC140	1999	6,00	20.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	6,00	8.000,00
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	6,00	10.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	6,00	14.000,00
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	6,00	17.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	6,00	17.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	6,00	5.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	6,00	5.000,00
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	2012	6,00	12.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	2002	6,00	12.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	6,00	16.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	6,00	18.000,00
95	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	6,00	7.000,00
					TOTAL	430.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07/05/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 19/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B3FAA57A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2024. Edição 3018

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>